



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.670/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 103.595.587,95 (Cento e Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

1 - Órgão: Prefeitura Municipal de Serrana (Administração Direta)

1 – Receitas Correntes:

4110	Receita Tributária	RS	9.142.916,00
4120	Receita de Contribuições	RS	732.264,00
4130	Receita Patrimonial	RS	169.685,00
4160	Receita de Serviços	RS	3.321.900,00
4170	Transferências Correntes	RS	77.036.867,25
4190	Outras Receitas Correntes	RS	2.869.899,50
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	RS	93.273.531,75

2 – Receitas de Capital:

4240	Transferências de Capital	RS	1.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	RS	1.000,00

9 – Deduções da Receita:

	TOTAL DA RECEITA BRUTA	RS	93.274.531,75
4970	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	RS	7.845.943,80
	TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	RS	85.428.587,95



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

2 - Órgão: IPREMUS – Instituto de Previdência Municipal de Serrana

1 – Receitas Correntes:

4120	Receita de Contribuições	R\$	2.605.000,00
4130	Receita Patrimonial	R\$	5.500.000,00
4190	Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00
4700	Receitas Correntes – Intra – Orçamentária	R\$	10.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	18.110.000,00

3 - Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA:

1 – Receitas Correntes:

4190	Outras Receitas Correntes	R\$	57.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	57.000,00

Receitas de Capital:

2200	Alienação de Bens	R\$	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	57.000,00
	RECEITA TOTAL LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	R\$	103.595.587,95

1.2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

41	Receitas Correntes	R\$	111.440.531,75
49	Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB	R\$	7.845.943,80
	Total das Receitas Correntes	R\$	103.594.587,95
42	Receitas de Capital	R\$	1.000,00
	Total das Receitas de Capital	R\$	1.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	R\$	103.595.587,95



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DESPESAS

POR ÓRGÃOS

Orçamento Fiscal

01	Legislativo	R\$	3.300.000,00
02	Executivo	R\$	60.492.479,70
03	IPREMUS – Inst. de Prev. Mun. De Serrana	R\$	4.600.000,00
04	Fundação Cultural de Serrana	R\$	594.000,00

Orçamento da Seguridade Social

02	Executivo	R\$	21.099.108,25
03	IPREMUS – Instituto de Previdência Municipal	R\$	13.510.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	103.595.587,95
--	--	------------	-----------------------

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativo	R\$	3.300.000,00
04	Administração	R\$	17.035.500,00
06	Segurança Pública	R\$	1.104.000,00
08	Assistência Social	R\$	3.285.234,25
09	Previdência Social	R\$	13510000
10	Saúde	R\$	18.181.374,00
11	Trabalho	R\$	329.000,00
12	Educação	R\$	35.437.515,20
15	Urbanismo	R\$	5.826.762,00
17	Saneamento	R\$	1.797.202,50
27	Desporto e Lazer	R\$	2.889.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	900.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	103.595.587,95

2.2 – POR SUBFUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO

031	Ação Legislativa	R\$	3.300.000,00
-----	------------------	-----	--------------



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PODER EXECUTIVO

92	Representação Judicial e Extrajudicial	RS	3.945.500,00
122	Administração Geral	RS	8.093.000,00
123	Administração Financeira	RS	987.000,00
126	Tecnologia da Informatização	RS	565.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	RS	2.612.000,00
129	Administração de Receitas	RS	1.841.000,00
131	Comunicação Social	RS	147.000,00
182	Defesa Civil	RS	1.104.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	RS	196.000,00
244	Assistência Comunitária	RS	3.230.234,25
301	Atenção Básica	RS	5.113.140,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	RS	10.545.700,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	RS	961.057,00
304	Vigilância Sanitária	RS	434.518,00
305	Vigilância Epidemiológica	RS	618.459,00
306	Alimentação e Nutrição	RS	1.299.012,00
334	Fomento ao Trabalho	RS	329.000,00
361	Ensino Fundamental	RS	22.827.045,60
364	Ensino Superior	RS	701.000,00
365	Educação Infantil	RS	10.469.457,60
392	Difusão Cultural	RS	721.000,00
451	Infra – Estrutura Urbana	RS	5.147.762,00
452	Serviços Urbanos	RS	679.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	RS	1.797.202,50
604	Defesa Sanitária Animal	RS	508.500,00
812	Desporto Comunitário	RS	1.621.000,00
813	Lazer	RS	547.000,00
846	Outros Encargos Especiais	RS	900.000,00
997	Reserva do RRPS	RS	12.355.000,00
TOTAL DA DESPESA		RS	103.595.587,95

2.3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00	Despesas Correntes	RS	88.647.203,95
4.0.00.00	Despesas de Capital	RS	2.593.384,00
9.0.00.00	Reserva de Contingência	RS	12.355.000,00
TOTAL DA DESPESA		RS	103.595.587,95



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2015;
 - b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014;
 - c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 - d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
 - e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.
- III. Proceder ao intercâmbio entre dotações entre elementos de uma mesma categoria de programação e órgão, sem prévia autorização legislativa até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Eventual anulação ou remanejamento parcial ou total de dotações consignadas no orçamento não poderá em qualquer hipótese suprimir dotações relativas a pessoal, inativos ou pensionistas, bem como todos e quaisquer encargos disto decorrentes, ainda que dentro do limite a alude os incisos II e III do caput deste artigo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º Os incisos II a IV do artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 de Serrana Projeto de Lei nº. 26 de 30/08/2013 ficam alterados em conformidade com a redação abaixo:

Art. 40.
.....
.....



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

II-) Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2015;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014;
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III-) Proceder ao intercâmbio entre dotações entre elementos de uma mesma categoria de programação e órgão, sem prévia autorização legislativa até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;

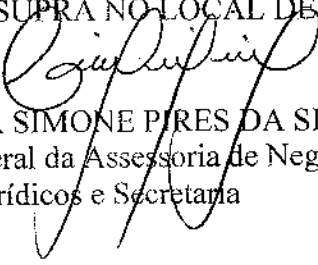
.....
.....

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de dezembro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA
Diretora Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria